



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

DECRETO n. 42/2018

Rochedo, MS, 19 de julho de 2018.

“Dispõe sobre aprovação do valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Rochedo – MS para fins de ITBI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETA:

Artigo 1º Aprova o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Rochedo – MS, para fins de ITBI (Imposto Territorial sobre Transmissão de Bens Imóveis), na forma como consta do anexo único deste Decreto.

Artigo 2º O Município de Rochedo - MS está dividido em 18 Regiões Fiscais Rurais, cujos valores são discriminados no anexo único deste Decreto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

**ANEXO ÚNICO
CADASTRO IMOBILIÁRIO REGIONAL**

MICRO – REGIÃO	VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE
01- ÁGUA BOA	R\$ 8.500,00
02- ANGICO	R\$ 8.500,00
03- AREIA	R\$ 8.500,00
04- BAETA ALTA E BAIXA	R\$ 8.500,00
05- BARREIRINHO	R\$ 7.200,00
06- BÁLSAMO	R\$ 8.500,00
07- BARREIRÃO	R\$ 7.200,00
08- CAMPO ALEGRE	R\$ 8.500,00
09- CÓRREGO DA ÉGUA	R\$ 8.500,00
10- FEDERAÇÃO: BEIRA RIO/SECO	R\$ 8.500,00
11- FORTALEZA	R\$ 7.200,00
12- JATOBÁ	R\$ 7.200,00
13- NOSSA SENHORA DOS MORRINHOS	R\$ 7.200,00
14- PINDAIBINHA	R\$ 8.500,00
15- PONTINHA	R\$ 7.200,00
16- RANCHINHO	R\$ 8.500,00
17- SANTO ANTONIO DOS MORRINHOS	R\$ 8.500,00
18- SÃO JOÃO	R\$ 8.500,00

FATOR DE VALORIZAÇÃO

Quando a propriedade tem toda uma infra-estrutura montada, tais como: mangueiro, sede, divisão de pastagem, luz rural, faz confrontações com rodovias asfaltadas, aplica-se 30% como benfeitorias.